



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 183

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica aprovado o orçamento do Município de Itaquiraí, para o exercício de 1993, que estima a Receita em Cr\$ 85.000.000.000,00 (Oitenta e cinco bilhões de cruzeiros), e fixa a despesa de igual valor.

**Parágrafo Único** - O Orçamento do Município compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, transferências de recursos, operações de crédito e outras receitas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, observada a seguinte classificação.

<b>1 - RECEITA CORRENTES:</b> .....	<b>52.603.000.000</b>
1.1 - Receitas Tributárias.....	1.368.000.000
1.2 - Receitas Patrimonial.....	27.000.000
1.3 - Transferências Correntes.....	50.920.000.000
1.4 - Outras Receitas Correntes.....	288.000.000
<b>2 - RECEITA DE CAPITAL</b> .....	<b>34.433.000.000</b>
2.1 - Operações de Crédito.....	16.297.000.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls 02

TOTAL DA RECEITA.....: 85.000.000.000

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com as especificações dos quadros integrantes desta Lei, observando as seguintes discriminações:

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Autorizado:

I - a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa prevista nesta lei, utilizando, para esse fim, os recursos previstos nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

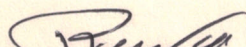
II - a realizar operações de crédito por antecipação da receita, no decorrer do exercício.

**Art. 5º** - No interesse da Administração e na forma do artigo 66 e parágrafo Único da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias, com exceção da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Fica aprovado o Orçamento plurianual para o triênio 1993/1994/1995, constante do anexo desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 08 dias do mês de Dezembro de 1992.

  
RENATO TONELLI.